



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Magalhães Filho - Bairro Marquês, Teresina-PI, CEP 64002-450
Telefone - (86) 3216-3211 - <http://www.ceepepi.pro.br>

Portaria ADM/CEE/PI nº 118/2023

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO a comunicação contida no ofício nº 056/2022 do dia 07 de junho de 2022, protocolado no CEE/PI, em 06/07/2022, encaminhando cópia da Lei nº 798 de 23/06/2020, que cria o Conselho Municipal de educação e Institui o sistema de ensino de Landri Sales - PI, Decreto nº 040/2021 de 04 de junho de 2021, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Portaria nº 015/2021 de 30 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal e Ata de posse do dia 30/04/2021, dos membros do Conselho Municipal de Educação de Landri Sales (PI).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho Municipal de Educação de Landri Sales (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas no município, integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende:

- a) Escolas municipais da Educação Básica;
- b) Escolas da Educação Infantil da rede privada.

Art. 2º - O processo referente ao último ato autorizativo ainda jurisdicionado neste conselho, que possua determinações a serem cumpridas, somente será devolvido mediante o cumprimento das mesmas.

Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 155/2014, que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Landri Sales (PI).

Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 12 de dezembro de 2023.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/12/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **010468561** e o código CRC **D314D028**.